

EDITAL DE LICITAÇÃO No. 22/2012
TOMADA DE PREÇOS OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

1 - DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços para obras e Serviços de Engenharia**, que se realizará nos Termos do presente e da Lei Federal No. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal No. 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Esta Licitação é do tipo **menor preço por itens**.

2 - DO OBJETO

Contratação de serviços para perfuração e detonação de cascalho na pedreira localizada na Colônia Sadlowski no Município de Vitor Meireles.

Itens:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.00000	10.000,00	M3	SERVICOS DE PERFURACAO E DETONACAO DE PEDRAS
			Valor Máximo Unitário: 7,9000
			Cotação Máxima: 79.000,0000

3 - DA HABILITAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as Pessoas Jurídicas que já estejam devidamente cadastradas no Registro de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, ou que venha a se cadastrar até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, que apresentar na data, local e hora mencionados o envelope nº 1, devidamente fechado, com as seguintes documentações:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, emitido até o terceiro dia (inclusive) anterior a data de abertura e entrega das propostas.

3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

3.2.2 Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado de acervo técnico, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, igual porte ou no mínimo 85% da obra licitada.

3.2.3. Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do (s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado na alínea anterior, será obrigatoriamente o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

3.2.4. Declaração formal da disponibilidade do equipamento, necessário à realização das obras objeto desta licitação, acompanhada de sua relação explícita.

3.3 - REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94).

3.3.4 Prova de regularidade relativa à CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

Todos os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório, ou cópia autenticada por servidor da administração (documentos obtidos na Internet, não é necessário autenticar, estando sujeito à consulta), em envelope fechado, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1

NOME DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2012

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

3.4 - BENEFÍCIOS DISPOSTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.4.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4 - DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser elaborada em uma via, com papel timbrado da empresa datada, carimbada, assinada, datilografada ou impressa e rubricada em todas as suas folhas, em moeda corrente nacional.

4.2 A validade da proposta não deverá ser inferior a (60) sessenta dias.

4.3 Quando houver divergência (na proposta) entre o valor unitário e o valor total, por erro de cálculo, prevalecerá o valor unitário, sem prejuízo para a licitante.

A proposta deverá ser apresentada em um envelope fechado, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2
NOME DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
TOMADA DE PREÇOS N.º 000022/2012
ENVELOPE PROPOSTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>	<i>Dotação Utilizada</i>
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
1	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
14	ESTRADAS VICINAIS	
2033	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
3390392100	MANUTENCAO E CONSERVACAO ESTRADAS VIAS	
10000	Recursos Ordinários	

As aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6 - DO PREÇO

- 6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.
- 6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente, com duas casas decimais após a vírgula, e preferencialmente por extenso.
- 6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.4. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior a o valor do preço máximo.**
- 6.5. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
- 6.6. Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES emitirá comunicação para assinatura do contrato, que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias.

7 - DA VALIDADE

- 7.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de (90) noventa dias.
- 7.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8 - DA ENTREGA

- 8.1 – A entrega deverá ser de acordo com o cronograma de trabalhos da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a mesma emitira ordem de serviço para que seja dado inicio a cada etapa de trabalhos.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços serão irrealizáveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e devidamente recebida pela Secretaria de Obras, e será de acordo com as quantidades dos trabalhos realizados mediante vistoria e aprovação do fiscal designado pela Prefeitura.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo por item e menor preço.

11.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumprirem as exigências deste edital, conforme prescreve o art 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o menor preço por item.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

11.4. Serão desconsiderados os itens proposta que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

11.6 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

11.6.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.6.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 11.6.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.3. Para as situações previstas nos item 11.6 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 DA Lei 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

13.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

13.1.2. Do Julgamento das Propostas.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a má entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções previstas no item 14.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

14.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

14.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES cancelar o contrato, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

14.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

14.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

14.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 14.4.1.

14.4.3. Advertência.

14.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

14.4.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.4.1 e 13.4.2, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

14.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8 666/93.

15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 10 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES na Rua Santa Catarina, 1122, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (47) 3258-0211. Através da internet, www.vitormeireles.sc.gov.br ou pelo e-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Ultimo prazo para entrega das propostas:

Data: 03/05/2012 - Hora: 14:00.

Local: Sala de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

A devolução fora do prazo acima estabelecido, excluirá, quem o fizer, do presente edital.

Abertura das propostas:

Data: 03/05/2012 - Hora: 14:00.

Local: Sala de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

Validade da Proposta: não inferior a noventa (90) dias.

VITOR MEIRELES, 13 de abril de 2012.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Presidente da Comissão de Licitações